



DECRETO Nº 839, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREA DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA Av PEDRO GOMES, Nº 48, ESQUINA COM AV. JOÃO PESSOA, BAIRRO CENTRO, ALTAMIRA-PA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e Art. 9º, inciso I, item 6 da Lei Orgânica do Município de Altamira, imóvel urbano situado na Av Pedro Gomes, nº 48, esquina com Av. João Pessoa, Bairro Centro, CEP 68.371-040, Altamira-PA.

Art. 2.º A área a ser desapropriada a seguir se descreve: IMÓVEL: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N9.644.924,01M e E365.504.87m; deste, segue confrontando com a Tv. Pedro Gomes, com azimutes e distâncias: 123º31'43" e 5,900m até o vértice M-02, de coordenadas N. 9.644.920,7500M e E365.509,7900M; deste segue confrontando com a Av. João Pessoa com os seguintes azimutes e distâncias: 213º48'15" e 25,060m até o vértice M-03, de coordenadas N 9.644.899,9300M e E365.495,8500m, deste segue confrontando com quem é de direito com os seguintes azimutes e distâncias: 304º17'00" e 5,890m até o vértice M-04, de coordenadas N.9.644.903,2500M e E 365.490,9800M; 33º47'08" e 24,98m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, encontram-se no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51º 00', fuso – 22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3.º A área do imóvel constante neste Decreto, após o processo de desapropriação, fará parte do projeto ampliação da Orla da Cidade e da Av. João Pessoa.

Art. 4.º. A área do imóvel e suas benfeitorias foram avaliados pela Secretaria de Finanças do Município de Altamira-SEFIN e Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, na importância de **R\$ 334.005,93 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos).**

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta da dotação orçamentaria vigente.

Art. 6º - A Procuradoria Geral do Município poderá requerer em juízo, quando necessário, a urgência referida no Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de Março 2019.



Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito de Altamira/PA

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário:

Endereço: Av. João Pessoa, esquina com Tv. Pedro Gomes, Bairro Centro, Altamira - PA

Local: Altamira **UF:** PA

Área: 147,55 m²

Perímetro: 61,83 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **N 9.644.924,01m** e **E 365.504,87m**; ; deste, segue confrontando com a Tv. Pedro Gomes, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°31'43" e 5,900 m até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 9.644.920,7500m** e **E 365.509,7900m**; ; deste, segue confrontando com a Av. João Pessoa, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°48'15" e 25,060 m até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 9.644.899,9300m** e **E 365.495,8500m**; ; deste, segue confrontando com quem é de direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°17'00" e 5,890 m até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 9.644.903,2500m** e **E 365.490,9800m**; 33°47'08" e 24,98 m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Altamira – PA, 16 de novembro de 2018


Vagner Nascimento Costa

Eng. Ambiental
Mat. 59419 - SEPLAN
Crea: 151524865-8

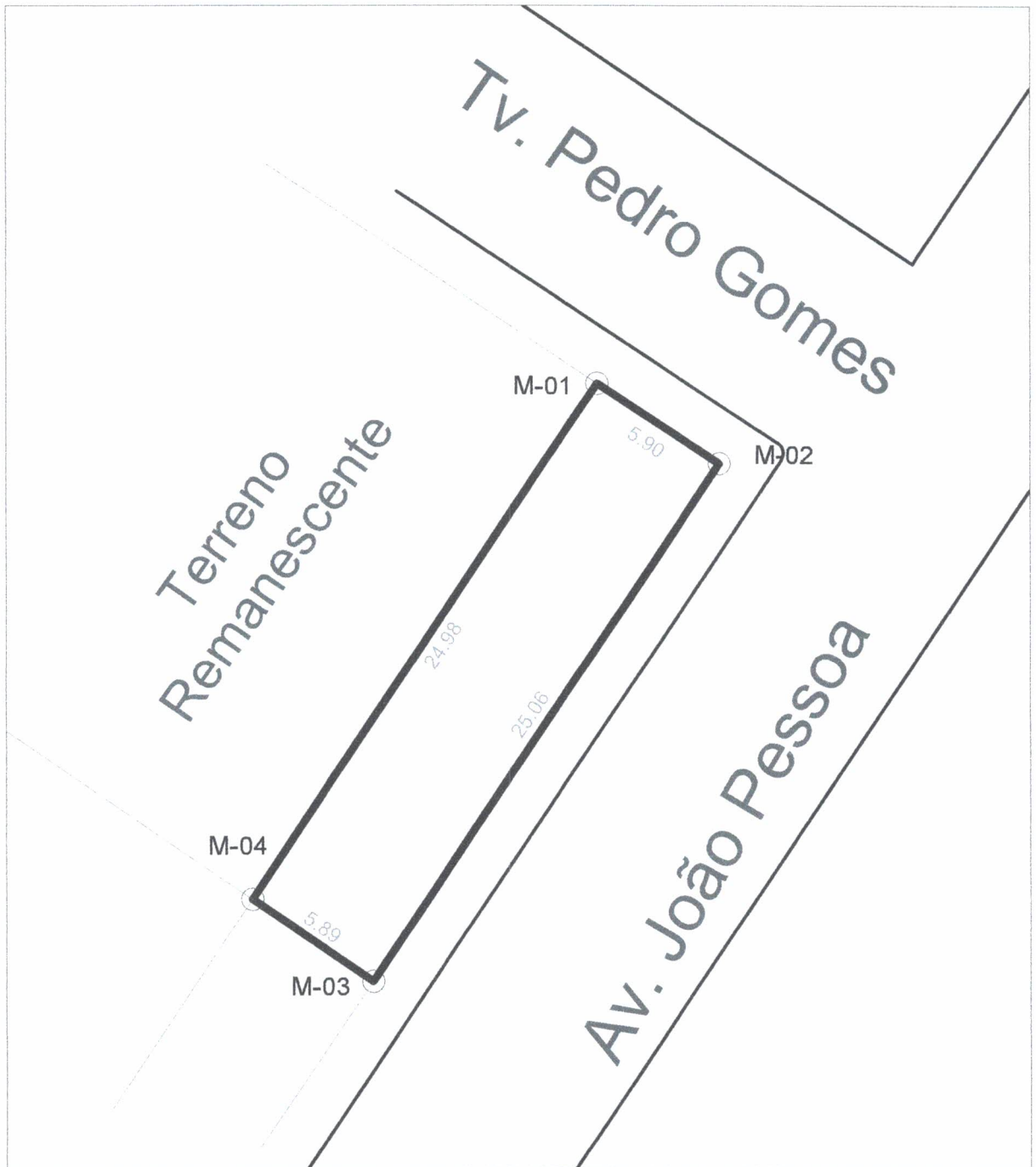


Tabela de Roteiro Perimétrico								
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância	Fator K	Latitude	Longitude
M-01	M-02	9.644.924,01	365.504,87	123°31'43"	5,90 m	0,999824	03°12'42.2276"S	52°12'37.7006"W
M-02	M-03	9.644.920,75	365.509,79	213°48'15"	25,06 m	0,999824	03°12'42.3339"S	52°12'37.5414"W
M-03	M-04	9.644.899,93	365.495,85	304°17'00"	5,89 m	0,999824	03°12'43.0113"S	52°12'37.9938"W
M-04	M-01	9.644.903,25	365.490,98	33°47'08"	24,98 m	0,999824	03°12'42.9030"S	52°12'38.1514"W
Área: 147,55 m²								
Perímetro: 61,83 m								

CONVENÇÕES

- Vértices Tipo M
- Vértices Tipo P
- Vértices Tipo V
- RIO
- VALA

PROJETO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO PROPRIEDADE / IMÓVEL: CASA EM AVANÇO NA ORLA DO CAIS PROPRIETÁRIO:		ÁREA: 147,55 m²	
ENDEREÇO: Av. João Pessoa, esquina com Tv. Pedro Gomes, Bairro Centro, Altamira - PA		PERÍMETRO: 61,83 m	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Wagner Nascimento Costa <small>Engenheiro Ambiental CREA: 151524805-8 Matr: 59419</small>		ESCALA: 1/250	
CONFERE:		FOLHA: 01/01	DATA: 16.11.2018
		DATUM: SIRGAS 2000	SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM
 Prefeitura de Altamira <small>Trabalha e desenvolve junto ao social</small>		 SEPLAN <small>Secretaria Municipal de Planejamento</small>	



TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

EXPROPRIANTE: Município de Altamira-PA

EXPROPRIADO: Manoel de Jesus Mansour Abucater

REFERENCIA: Indenização por Desapropriação.

OBJETO: Desapropriação – Av. João Pessoa, esquina com Tv Pedro Gomes, Bairro Centro, Altamira/PA.

EXPROPRIANTE: Município de Altamira, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, registrada no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, com sede na Rua Otaviano Santos, 2.288 na Cidade de Altamira – PA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. Rodrigo Rizzi.

EXPROPRIADOS: Manoel de Jesus Mansour Abucater, brasileiro, casado RG 560172 SSP/PA e CPF 020.487.282-00, residente e domiciliado na Av Pedro Gomes, nº 48, esquina com Av. João Pessoa, Bairro Centro, CEP 68.371-040, Altamira-PA e Damita Fontenele Abucater, brasileira, casada, RG 2284496 seguna via, CPF 210.395.692-34, residente e domiciliada na Av Pedro Gomes, nº 48, esquina com Av. João Pessoa, Bairro Centro, CEP 68.371-040, Altamira-PA

OBJETO: Imóvel Urbanos situados na orla da cidade, com as seguintes especificações técnicas:

IMÓVEL 1: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N9.644.924,01M e E365.504.87m; deste, segue confrontando com a Tv. Pedro Gomes, com azimutes e distâncias: 123°31'43" e 5,900m até o vértice M-02, de coordenadas N. 9.644.920,7500M e E365.509,7900M; deste segue confrontando com a Av. João Pessoa com os seguintes azimutes e distâncias: 213°48'15" e 25,060m até o vértice M-03, de coordenadas N 9.644.899,9300M e E365.495,8500m, deste segue confrontando com quem é de direito com os seguintes azimutes e distâncias: 304°17'00" e 5,890m até o vértice M-04, de coordenadas N.9.644.903,2500M e E 365.490,9800M; 33°47'08" e 24,98m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, encontram-se no Sistema UTM,



... ..



14.

... ..

... ..

... ..



referenciadas ao Meridiano Central nº 51º 00', fuso - 22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Os acordantes, de um lado o **Município de Altamira**, de ora em diante denominada de **EXPROPRIANTE**, e de outro lado **Manoel de Jesus Mansour Abucater**, de ora em diante denominada de **EXPROPRIADO**, tem justo e acordado o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Através de Decreto Municipal a área acima descrita foi declarada de utilidade pública, e a sua desapropriação terá a finalidade de construção e ampliação da Av. João Pessoa (Orla do Cais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AVALIAÇÃO

O área do imóvel que será desapropriada e descrita no objeto do presente Termo, bem como as benfeitorias nela existentes, foi avaliada pela Secretaria Municipal de Finanças de Altamira-PA e pela Secretaria Municipal de Planejamento - seplan, com o objetivo de fixar o valor da indenização para fins de pagamento, para efeito amigável ou judicial, sendo fixado em 334.005,93 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos) para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESAPROPRIAÇÃO

Por força de Decreto Municipal foi decretado a desapropriação ordinária direta dos imóveis, por utilidade pública havendo a transparência compulsória área desapropriada da propriedade particular para o Poder Público nos termos da Constituição Federal (C.F. art.5,XXIV).

CLÁUSULA QUARTA - DA CONCORDÂNCIA DA INDENIZAÇÃO

A EXPROPRIADA concorda com o valor fixado, tendo como justa a presente indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

As partes concordam que o pagamento da indenização será efetuado em até 15 dias úteis após a homologação judicial do presente acordo, a ser depositado na do Banco do Brasil, Ag. 0567-3, Conta 2.143-1.



CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

Com o pagamento acima mencionado, a EXPROPRIADA isenta o EXPROPRIANTE de quaisquer outras obrigações, indenizações ou pagamento relativo ao caso em evidência, dando plena geral e irrevogável quitação, concordando com o valor da indenização, que incluiu suas rendas, danos emergentes e lucro cessantes, todo e qualquer prejuízo advindo decorrentes do despojamento do patrimônio, enfim tudo que compunha o referido imóvel e integrava sua receita, fazendo com que o ressarcimento a título de indenização se equivale ao desfalque patrimonial sofrido atendendo desta forma o preceito constitucional da justa indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Altamira – PA, para dirimir dúvidas não resolvidas pelas partes. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em três vias de igual forma e teor.

Altamira/PA, 13 de Março de 2019.


RODRIGO RIZZI

Secretário Municipal de Administração


MANOEL DE JESUS MANSOUR ABUCATER

Expropriado

CPF nº 394.924.602-97


DAMITA FONTENELE ABUCATER

Expropriado

CPF 210.395.692-34

Testemunha: RENATO ALVES ROGERIO DE SOUSA _____

CPF: 243.961.412-20

Testemunha: HELEN CLAUDIA DE OLIVEIRA Helena claudia de Oliveira

CPF: 002.908.442-31